



**PORTARIA Nº 019/2020.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 39, inciso II e III, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 53 e 54, da Resolução nº 010/2008, de 18 de julho de 2008 (Regimento Interno da Câmara Municipal),

CONSIDERANDO a “Declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Internacional” pela Organização Mundial de Saúde – OMS em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº.: 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº.: 33.510, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Ceará, que decretou situação de emergência de saúde e dispõe sobre medidas de enfrentamento e contenção da infecção humana pelo coronavírus;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica suspensa as atividades presenciais no âmbito da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, compreendendo o atendimento presencial, reuniões e eventos, no período de 06 de abril a 20 de abril de 2020, ficando fechada as dependências da sede do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Fica instituído no período de suspensão das atividades presenciais o regime de teletrabalho para os servidores do Poder Legislativo municipal em idêntico horário de suas atividades regulares, ficando estes de sobreaviso para o desempenho das atividades que forem necessárias.



Art. 3º - O atendimento ao público externo no período de suspensão das atividades presenciais será feito através dos seguintes canais: e-mail institucional [cmtabuleiro@yahoo.com.br](mailto:cmtabuleiro@yahoo.com.br); contato telefônico ou via WhatsApp (88) 99800.8134 - (Diretora Geral); (88) 99657.1417 (Diretora Administrativa); (88) 99325726 (Presidente da Câmara).

Art. 4º - O acesso as dependências do prédio da Câmara Municipal ocorrerão somente em caráter excepcional, para atividades imprescindíveis ao Poder Legislativo municipal;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

PALÁCIO LEGISLATIVO JOSÉ GUERREIRO CHAVES, 06 DE ABRIL DE 2020.

CLENILDA CHAVES APRÍGIO  
Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte